



L E I N° 3.916/2002

“Altera o art. 98, caput, da Lei Municipal nº 2.278/90 e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 98 da Lei Municipal 2.278/90 de 25 de junho de 1990, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 98 - O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente e/ou cheque, perceberá um auxílio para diferença de caixa no montante de 10% (dez por cento) do seu vencimento”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de janeiro de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração